



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 208 de 25 de outubro de 2007



ATOS DO PODER EXECUTIVO

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Julgamento dia 01/10/07:

Processo Deferido:

Proc. nº 15.184 de 25/09/07.

Julgamento dia 08/10/07:

Processo Deferido:

Proc. nº 15.444 de 01/10/07.

Julgamento dia 16/10/07:

Processo Deferido:

Proc. nº 16.076 de 15/10/07.

Julgamento dia 19/10/07:

Processo Indeferido:

Proc. nº 11.445 de 17/08/2005.

Julgamento dia 24/10/07:

Processo Indeferido:

Proc. nº 11.446 de 17/08/2005.

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/07- Comissão Especial de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15785/07

TIPO: Melhor Técnica e preço

OBJETO DE LICITAÇÃO: Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Valença, atendendo um horizonte de 30 anos.

AQUISIÇÃO DE EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Comissão Especial de Licitação, devendo preencher e assinar o RECIBO DE EDITAL na data da retirada, devendo os interessados entregarem no ato 50 cd's e um pacote de folhas A4.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Garagem Municipal, à Av. Osiris de Paiva Souza, s/nº, Bairro Benfica, CEP: 27600-000, Valença-RJ, às 9:00 h do dia 21 de dezembro de 2007, em sala da Comissão Especial de Licitação.

OBSERVAÇÃO: Todas as etapas do processo licitatório estarão disponíveis na Sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

Valença, 18 de outubro de 2007

Gustavo Garcia Serafim
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

DESCRENCIAR, a partir de Outubro de 2007, o **Sr. JORGE DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Governo e Administração, portador do RG nº 04790538-5 e CPF nº 613.400.817-68, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Governo e Administração, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2007.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando a Lei Municipal nº 1.849/2000 e o Decreto nº 21 de 05 de abril de 2000,

RESOLVE:

CREDENCIAR, a partir de Outubro de 2007, o **Sr. LEONARDO VINICIUS CANEDO**, Secretário Municipal de Governo, inscrito da OAB/RJ sob o nº 13.781 e CPF nº 088.679.137-51, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Governo, consideradas de urgência, podendo abrir conta corrente em estabelecimento bancário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2007.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 801 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a **Sra. RITA DE CÁSSIA ALMEIDA LASNEAUX**, do Cargo Comissionado I, Símbolo CC 4, que vinha ocupando junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Rogério Esteves da Costa

Antônio Carlos de Oliveira

Coordenadoria de Defesa Civil

Luiz Carlos Alves Ferreira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Ricardo José Nogueira Pereira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Dr. Leonardo Vinícius Canedo

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Libório Costa de Souza

Secretaria de Obras e Urbanismo

Dr. Marcelo José da Silva

Secretaria de Serviços Públicos

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã: Marcelo Barbosa da Silva

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE: José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO: Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

PORTARIA Nº 802 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a **Sra. DANIELE LUZIE DANTAS MAZZÊO**, do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo CC 1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 803, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 041 de 21 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 29 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

DESIGNAR INTERINAMENTE, a partir desta data, o **Sr. LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA**, para exercer a função de Coordenador de Defesa Civil, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 041 de 21 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 29 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. LIBORIO COSTA DE SOUZA**, para exercer a função de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo CC1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

.....
O Departamento Municipal de Trânsito informa
que o trecho compreendido entre a esquina da
Rua Coronel João Rufino com a esquina da Rua
Cabo Fleury (apenas em frente ao Cemitério
Riachuelo) estará interditada ao tráfego de veícu-
los, no dia 02 de novembro, a partir das 7:00
horas, em razão do Dia de Finados.
.....

DECRETO Nº 598, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE VALENÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença, considerando a importância da valorização da cultura em suas diversas manifestações para o desenvolvimento da sociedade civil.

Considerando, por fim, necessidade da implementação de uma política voltada para vistas ao desenvolvimento de ações culturais em prol da comunidade e a valorização dos artesãos da cidade, com a divulgação e promoção de seus trabalhos.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada no Município de Valença a "Feira Arte e Artesanato – Valença".

Art. 2º - Feira Arte e Artesanato – Valença, tem como finalidade a valorização, a divulgação e a comercialização dos produtos de arte, artesanato e culinária materializados nas suas mais diversas maneiras, pelas mãos de artistas, artesãos e culinários artesanais do município.

Art. 3º - Feira Arte e Artesanato – Valença, rege-se segundo os seguintes dispositivos:

I – A Feira Arte e Artesanato – Valença, funcionará na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), e, eventualmente, em outros locais conforme calendário de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo;

II – A Feira Arte e Artesanato – Valença, funcionará aos sábados, domingos e feriados, podendo, eventualmente, serem designados outros dias para o funcionamento, em conformidade com o calendário de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo;

III – Os membros credenciados da Feira Arte e Artesanato – Valença, farão a exposição de seus produtos em tendas padronizadas, na cor branca e com placa de identificação, sendo necessária a afixação do Alvará de Autorização, e no caso de culinária também o Alvará da Vigilância Sanitária;

IV – O alvará expedido para o expositor, será adquirido através de processo administrativo, encaminhado à Fiscalização de Postura no Protocolo da Prefeitura Municipal de Valença, após análise pelo Conselho de Administração da Feira Arte e Artesanato – Valença;

V – Quanto ao expositor culinário, o alvará será expedido pela Vigilância Sanitária, após a devida fiscalização, com vistas à higienização e padronização de seus produtos, devendo portar, ainda, autorização da Secretaria de Saúde, junto à carteira de Saúde do expositor;

VI – Os expositores culinários nos dias da realização da Feira deverão trajar uniformes apropriados e limpos, inclusive gorros;

V- Para o acesso de veículos ao espaço reservado, o expositor deverá portar crachá de identificação do veículo com a devida autorização expedida pelo Conselho de Administração;

VI - No credenciamento dos expositores deverá ser analisada impreterivelmente a confecção de seus produtos, sendo imprescindível a produção exclusivamente pelo próprio artista, artesão ou culinário artesanal.

Parágrafo único: Aos novos expositores será concedido prazo de carência de 1 (um) mês até que sua documentação esteja concluída, devendo o expositor no ato da inspeção apresentar o protocolo.

Art. 4º - Feira Arte e Artesanato – Valença terá como expositores:

I - Associações, Cooperativas de artesãos, Artesãos Independentes do Município e Distritos;

II - quando autorizados, artesãos convidados de outras cidades;

Parágrafo único: Os associados serão classificados em:

I - Sócios Estatutários – formados por Associações e Cooperativas;

II - Sócios Usuários – formados por artesãos independentes que solicitarem sua inscrição e forem admitidos pelo Conselho de Administração;

III - Sócios Apoiadores – formados pelas Instituições afins, que colaboram com o crescimento do segmento artesanal local, convidadas, ou que solicitarem sua inscrição e forem admitidas pelo Conselho de Administração.

Art. 5º - Para a administração da Feira e dos recursos oriundos do pagamento das anuidades, deverá ser criada a Mesa Diretora, que será constituído pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo, 01 (um) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo e 01 (um) Representante da Fiscalização de Postura;

II - 01 (um) representante dos Artesãos;

III - 01 (um) representante dos Artistas Plásticos;

IV - 01 (um) representante da Culinária Artesanal.

Parágrafo único: Para o devido funcionamento da Mesa Diretora, deverá ser criado o Regimento Interno, onde estipulará dentre outras, sua funcionalidade, valores de anuidade e/ou outra forma de contribuições, composição da diretoria com seus respectivos cargos e funções, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a data da nomeação.

Art. 6º - Terá o expositor associado como direitos:

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Feira Arte e Artesanato – Valença venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;

II - Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Feira Arte e Artesanato – Valença e propor medidas que julgue de interesse coletivo para aperfeiçoamento e desenvolvimento da mesma;

III - Ausentar-se da Feira Arte e Artesanato – Valença, quando porventura lhe convier, sendo necessário, para tanto, emitir solicitação ao Conselho de Administração, para deferimento, estando sujeito à perda do licenciamento no caso de não emissão de solicitação, na forma do art. 8º, V.

Art. 7º - Terá o expositor associado como deveres:

I - Exercer suas atividades com dignidade e observância dos princípios éticos e associativista;

II - Colaborar com o alcance dos objetivos da Feira Arte e Artesanato – Valença;

III - Observar as disposições legais, bem como as deliberações regularmente tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - Respeitar os compromissos assumidos para com a Feira Arte e Artesanato – Valença;

V - Manter em dia suas contribuições, que será obrigatória a todos os associados independentes de sua classificação como expositor, conforme valores estipulado em regimento Interno deliberado pela Mesa Diretora.

VI - Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e progresso da Feira Arte e Artesanato – Valença;

VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Feira Arte e Artesanato – Valença, assim como a higienização e limpeza de seu ponto;

VIII - Respeitar mutuamente os demais expositores;

IX - Não expor materiais, camisas, faixas ou quaisquer outros meios de comunicação e exposição de campanhas partidárias e/ou políticas.

Art. 8º - O desligamento do associado dar-se-á:

I – Por solicitação do mesmo, por escrito ao Conselho de Administração, hipótese em que deverá devolver o crachá de associado expositor;

II – Por inadimplência na anuidade;

III – Por falta descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;

IV- Por desrespeito com os membros do Conselho de Administração e para com os demais expositores;

V – Após 03 (cinco) faltas ininterruptas injustificadas, ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 9 – Compete à Administração Municipal, através dos órgãos respectivos, no âmbito da feira:

I - Manter limpo e organizado o local disponibilizado;

II - Adotar as providências necessárias para sua instalação e seu funcionamento;

III - Expedir o alvará de autorização, credenciando assim os artesãos, artistas plásticos e culinária.

IV – Fiscalizar a Feira Arte e Artesanato – Valença, mantendo seus padrões e estrutura física e a validade da expedição do alvará.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2007.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 605/07 de 17 de Setembro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.303.0230.2.093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **34.000,00**
12.01.10.303.0230.2.093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **6.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **20.000,00**
12.01.10.302.0210.2.091-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 623/07 de 11 de Outubro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.012 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **1.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.124 - CONVÊNIO FINAME
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **16.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.303.0230.2.093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.303.0230.2.093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00
12.01.10.303.0230.2.093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2007

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2007

No uso das atribuições previstas na Lei nº 1725/95, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com o estabelecido pela plenária da reunião do dia 28/08/07, resolvo que: fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS, do ano de 2006 e Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal-SUAS ano de 2007. Assim, assino a presente Resolução para publicação no Boletim Oficial, produzindo a mesma os devidos efeitos legais. Valença, 25 de outubro de 2007.

Wanda Lourença Moreira
Presidente do CMAS

REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO 16/2002

No uso das atribuições previstas na Lei 1725/95, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, resolvo que, após apresentação dos documentos exigidos (processo 14332/07), a Associação Hospital Santa Isabel, portadora do CNPJ 32.352.403/0001-96, com sede na Rua: Olímpia Junqueira, 279 em Santa Isabel do Rio Preto, 3º Distrito deste Município, foi considerada apta a ter sua Inscrição renovada, após analisada pela Comissão e aprovada na reunião do Conselho do dia 25/09/2007. Após a publicação no Boletim Oficial, a Entidade receberá seu Certificado de Renovação no CMAS. Assim, assino a presente Regulamentação para que produza seus legais efeitos. Valença, 25 de outubro de 2007.

Wanda Lourença Moreira
Presidente do CMAS

Promoção Social
2453-2696 ramal 234



**ATOS DO
PODER LEGISLATIVO**

Resolução nº. 745 de 17 de setembro de 2007.

(Projeto de Resolução n.º 13 de autoria Vereador Cláudio Nei Carneiro Monteiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. **RÔMULO CÉSAR DE MIRANDA CARVALHO**, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, §1º, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **RÔMULO CÉSAR DE MIRANDA CARVALHO**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o caput desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO NEY CARNEIRO MONTEIRO MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em **19/09/2007**

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

**Processo de Inclusão Social
no município conta com
parceria da sociedade**

A Secretaria Municipal de Educação agradece a colaboração da empresa 3B Rio (confecciona tapetes automotivos), em nome do gerente geral, Sr. Filipe Lima, na parceria pelo processo de inclusão social. A empresa doou 80 metros quadrados de emborrachado para a colocação nas rampas de acesso nos Cieps Professor Luciano Gomes Ribeiro, bairro de Fátima; Professor Costa Júnior, bairro Chacrinha e Eduardo Leite Pinto, no São José das Palmeiras. As rampas já estão quase concluídas, disse a coordenadora municipal de Educação Especial, Terezinha Menezes Monteiro, informando estarem prontas até o segundo, dos três pavimentos. "O processo de acessibilidade no município vai continuar", enfatizou a coordenadora, lembrando que além da adequação nas rampas também foram construídos corrimãos.

Como a inclusão social é uma realidade no município, as demais escolas da rede também serão beneficiadas, já estando em construção a rampa na Escola Municipal Santo Antônio.

Oficina de Teatro do CRAS fará sua primeira apresentação no dia 07

Peça abordará o preconceito racial

A oficina de teatro do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), do distrito de Barão de Juparanã, apresentará a peça “O Reino dos Patos”, no próximo dia 07 de novembro, quarta-feira, às 10:00 horas, com entrada franca, no Clube União dos Operários, localizado no centro do distrito. A peça aborda a questão do preconceito racial e é uma adaptação de uma conceituada peça apresentada na cidade de São Paulo que ficou em cartaz durante muito tempo.

Segundo a coordenadora do CRAS, a assistente social, Flavine Chaves, esta será a primeira apresentação do grupo, tendo já recebido muitos convites, em razão das comemora-

ções do Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro. “O grupo se apresentará nas escolas do distrito e de Valença (sede), devendo ainda se apresentar no Teatro Municipal Rosinha de Valença, além de municípios vizinhos”, comemorou a entusiasmada coordenadora, lembrando que toda a parte de figurino e cenário foram confeccionadas pelos próprios alunos.

A oficina de teatro do CRAS conta com 15 participantes, na faixa etária de 07 a 14 anos de idade e é ministrada pelo dedicado instrutor Wellington Oliveira. Os ensaios acontecem às terças-feiras, das 8:00 às 10:00 horas, no citado clube.

Karatê do Ciep de Chacrinha brilha em Campeonato

Os alunos do Ciep Municipalizado Professor Costa Júnior (Chacrinha) obtiveram êxito em mais um campeonato de Karatê. Desta vez, foi no Campeonato de Karatê de Papucaia - Cachoeiras de Macacu-RJ, realizado no último dia 21 de outubro. A equipe formada por 14 atletas sob a orientação do professor, o 3º DAN, Rodrigo Esteves Alves, trouxe para Valença, 12 medalhas de ouro, 6 medalhas de prata e 1 de bronze, além de troféu de primeiro lugar pelo voto popular e troféu de segundo lugar por equipe, tendo competido com vinte equipes.

Contando com total apoio do prefeito Fábio Vieira e da secretária municipal de Educação, Maria Regina Ma-

galhões, a equipe marcará presença nas próximas importantes competições sendo nos dias 27 e 28 de outubro, na cidade de Ubá, MG, e de 16 a 18 de novembro, na Barra de São João, RJ.

O Ciep de Chacrinha oferece educação em tempo integral e treze interessantes oficinas como, por exemplo, de rip-rop, capoeira, estudo dirigido, laboratório de informática, cozinha experimental, artes, etc, que oportunizam seus alunos a construírem um escola mais ativa.

A oficina de Karatê acontece de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 14:00 horas e para competição, também todos os dias, das 17:00 às 20:00 horas.

Terceira Idade fará apresentação de ginástica e lambaeróbica, em Barão de Juparanã

Os participantes das aulas de ginástica e lambaeróbica do Centro de Referência Municipal da Terceira Idade se apresentarão no distrito de Barão de Juparanã, no dia 30 de outubro, terça-feira, às 9:00 horas, na praça central, Duque de Caxias. Esta iniciativa tem o propósito de incentivar a comunidade local, principalmente a terceira idade, a realizar tal atividade. A apresentação que contará com a participação de cerca de 130 idosos, terá a duração de uma hora e será ministrada pela professora e coordenadora do Centro de Referência, Juliane Maria Souza da Silva.

De acordo, ainda, com a professora, as aulas de ginástica e lambaeróbica são oferecidas gratuitamente à população valenciana com idade superior a 50 anos, de segunda a sexta-feira, a partir das 8:00 horas, no Centro de Referência, que fica na Praça Paulo de Frontin. Os interessados estão sendo convidados a conhecer o projeto que proporciona ainda, a esta importante fase da vida, várias atividades e atendimentos. O Centro de Referência é vinculado à Assessoria Municipal de Esporte e Lazer que tem à frente, Bebeto Dias e recebe total apoio do prefeito Fábio Vieira.

Será realizado no próximo dia 04 de novembro, domingo, o Festival de Forró, a partir das 17:00 horas, no ginásio do Clube dos Coroados, com apresentação dos conjuntos Barrerito, Sonho Meu (Quincas Lopes), Língua Solta, Os Moreninhos e Tempero do Amor. O ingresso é um quilo de alimento não perecível e já pode ser trocado no Cimee (Centro Integrado Municipal de Educação Especial) Márcia Leite de Almeida, que fica na Rua Gumercindo de Oliveira, nº 20, na Mercearia do Leiva (bairro Paraíso), Supermercados Jugos (bairro Cambota), Mercearia Cerejinha (bairro Jardim Valença) e Mercearia do Gilson (bairro João Bonito).

Na ocasião haverá ainda, apresentação especial do grupo “Cantando com as Mãos” (do Cimee) e do grupo “As Princesinhas”, do bairro João Bonito.